



João Teives
director

Segredos

Os recentes casos envolvendo o SIED obrigam-nos a recolocar a questão basilar dos princípios e regras que devem orientar a actividade destes serviços, por natureza secretos e, dessa forma, dificilmente controláveis

In God we trust, all others we monitor era o lema da 9.^a Esquadra de Reconhecimento da USAF, durante a guerra fria. Hoje, não são só os U-2 que nos vigiam. Satélites, escutas, feitas por entidades públicas e por particulares (v.g. News of the World), controlo de informação que é emitida/recebida na internet, sistemas de videovigilância (Londres tem a maior rede de CCTV do mundo), controlo de transacções bancárias, bases de dados de ADN, recolha de dados biométricos... Se aditarmos o YouTube, o facebook e os sistemas de geolocalização, rapidamente concluímos que é infundável a supervisão do nosso dia-a-dia, quer pelo Estado quer por outros particulares. Hoje vivemos num mundo globalmente monitorizado e vigiado que comprime e obriga a rever o próprio conceito de privacidade do indivíduo. Dentro da panóplia de entidades que compõem o multifacetado Big Brother que supervisionam a nossa vida, os Serviços de Informações são actores tradicionais que desempenham um papel essencial na defesa da integridade do Estado. Ora recentes casos, que vieram a público através do Expresso, envolvendo o SIED obrigam-nos a recolocar a questão basilar dos princípios e regras que devem orientar a actividade destes serviços, por natureza secretos e, dessa forma, dificilmente controláveis.

Ora, o primeiro princípio basilar dos

“Quando são detectadas violações da legalidade, para mais grosseiras, e que correspondem ao desvirtuar por completo do fim dos serviços, colocando em causa o Estado de Direito, é necessário ter a coragem de não as esconder ou apagar com recurso ao instituto do segredo de Estado”

serviços de informações de um Estado é que os mesmos devem revestir natureza estritamente pública. Trata-se do exercício de uma função do Estado que não deve ser delegável a particulares. A compreensão da especialíssima relevância dos interesses públicos em jogo deve fazer impender sobre os seus agentes um conjunto reforçado de obrigações e ónus que poderão forçar, inclusive, a restrições especiais à liberdade de cessar unilateralmente funções.

A questão da natureza pública não é tão despicienda como à primeira vista se poderia supor. Neste momento, nos Estados Unidos, grande parte dos Serviços de Informações são prestados em regime de *outsourcing* por empresas privadas. O *boom* de recrutamento de agentes estatais por parte das PMSC, para depois oferecerem os seus serviços ao Estado a custos redobrados, chegou a tal ponto que, em 2007, passou a ser estipulado um período de nojo pelo qual tais empresas só poderiam oferecer os serviços desses antigos agentes um ano e meio após a sua saída de serviço. Note-se que não estamos a falar apenas de *software* e *hardware* mas de agentes no terreno. Muitas das práticas de *waterboarding* ou de rendição de suspeitos terroristas foram perpetradas por privados ao serviço do Estado. Ora, se já é naturalmente difícil encontrar formas de controlo e responsabiliza-

ção quando os serviços são do Estado, muito mais homérica é tal tarefa se os mesmos forem desempenhados por particulares.

O segundo princípio basilar é que estes serviços têm de estar submetidos na sua actuação à lei. Lei e serviços secretos sempre foram, na prática e historicamente, realidades conflituantes (v.g. o reconhecimento da existência da NSA só nos anos 70 ou a submissão a *guidelines* mínimas por parte da Mossad ou do MI6, até ao caso Malone). Não há dúvida que não será fácil, pela natureza dos Serviços, encontrar uma fórmula que garanta um justo equilíbrio entre a necessária sigiliosidade e o controlo externo de legalidade. O que estes incidentes tornados agora públicos acabam por revelar é que, aparentemente, não só não existe fiscalização como também acaba por não existir grande sigiliosidade, o que afecta a credibilidade dos serviços a nível internacional para efeitos de partilha de informação.

Agora, quando são detectadas violações da legalidade, para mais grosseiras, e que correspondem ao desvirtuar por completo do fim dos serviços, colocando em causa o Estado de Direito, é necessário ter a coragem de não as esconder ou apagar com recurso ao instituto do segredo de Estado. Só assim se cumpre o fim último destes serviços que é a defesa do Estado de Direito e da sua integridade.

DVD

The Horror

A reedição excepcional do Apocalypse Now (contendo o original, *redux* e o Hearts of Darkness) e a nova tradução do Meridiano de Sangue, de Cormac McCarthy, fazem-nos pensar nos paralelismos destas obras-primas. É mais o que aproxima Willard/Kurtz e o rapaz/Juiz do que o que os distingue. Kurtz e Juiz são amorais, melhor, auto-constroem

a sua própria moralidade. São personagens que reclamam para si o *imperium*, enquanto força transcendente capaz de submeter o real à sua vontade. Estamos longe da luz. Muito longe. Aqui só nos restam as trevas.

